



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI

Camara Municipal de
Presidente Médici - RO
FL n.º 02

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº045/2020.

Assegura às famílias de baixa renda os serviços de assistência técnica pública e gratuita para o projeto fixo de construção para habitação de interesse social, e dá outras providências.

O Prefeito de Presidente Médici, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei especial ao que dispõe a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e publica a seguinte:

LEI:

Art. 1º Esta Lei assegura o direito das famílias de baixa renda à assistência técnica pública e gratuita para o projeto fixo para a construção de habitação de interesse social, como parte integrante do direito social à moradia previsto no art. 6º da Constituição Federal, e consoante o especificado na alínea r do inciso V do caput do art. 4º da Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001, que regulamenta os arts. 182 e 183 da Constituição Federal, estabelece diretrizes gerais da política urbana e dá outras providências.

Art. 2º As famílias com renda mensal de até 03 (três) salários mínimos, residentes em áreas urbanas ou rurais, têm o direito à assistência técnica pública e gratuita para o projeto para construção de habitação de interesse social para sua própria moradia.

§ 1º O direito à assistência técnica previsto no **caput** deste artigo abrange todos os trabalhos: de Projetos, acompanhamento de Execução, emissão de Licença de Obras e de Habite-se.

§ 2º Além de assegurar o direito à moradia, a assistência técnica de que trata este artigo objetiva:

I - otimizar e qualificar o uso e o aproveitamento racional do espaço edificado e de seu entorno, bem como dos recursos humanos, técnicos e econômicos empregados no projeto e na construção da habitação;

II - formalizar o processo de edificação da habitação perante o poder público municipal e outros órgãos públicos;

III - propiciar e qualificar a ocupação urbano em consonância com a legislação urbanística e ambiental.

§ 3º O beneficiário será contemplado com os referentes projetos:

I – Projeto Arquitetônico;

II – Projeto Estrutural;

III – Projeto Elétrico;

IV – Projeto Hidrossanitário.

§ 4º Conforme **Lei Complementar 08/2012** o requerente deve atestar ser o titular do imóvel a ser edificado com projeto de moradia modelo, ou cessão de uso.

Art. 3º A garantia do direito previsto no art. 2º desta Lei, deve ser efetivada mediante ao pagamento de todas as despesas referentes a documentação de responsabilidade do Município para a execução de serviços permanentes e gratuitos de assistência técnica nas áreas de arquitetura, urbanismo e engenharia, bem como, emissão das ARTs.

§ 1º A assistência técnica deve ser oferecida diretamente às famílias.

§ 2º Os serviços de assistência técnica devem priorizar as iniciativas a serem implantadas:

I - em zonas habitacionais declaradas por lei como de interesse social.

II- para famílias de baixa renda que necessitam de regularização de construção e habitação do modelo fixo de projeto.

§ 3º Terá o direito assegurado àquele que atender aos requisitos de documentação, bem como, atestado emitido pela Secretaria de Assistência Social, comprovando as informações Socioeconômicas, abaixo relacionadas:

I – Documentos de identificação: Registro Geral e/ou Carteira Nacional de Habilitação, CPF;

II – Documento de aquisição do imóvel no nome do beneficiário;

III – Comprovante de residência atualizado;

IV – Certidão negativa de débitos imobiliários;

V – Comprovante de estado civil: certidão de nascimento, de casamento, ou com averbação de divórcio ou atestado de óbito de cônjuge;

VI – Comprovante de renda: holerite, contracheque, extrato bancário detalhado ou declaração de renda mensal.

VII – Requerimento do proprietário solicitando projeto de moradia econômica.

Art. 4º Esta Lei contempla apenas o modelo fixo de Projeto de Casa Econômica contendo 59,77m² (cinquenta e nove metros quadrados e setenta e sete centímetros quadrados), não sendo aceito quaisquer outro modelo, ainda que atenda a mesma área, conforme demonstrativos Anexo de 09/07/2020 (ID 29931) a essa lei.

Art. 5º A seleção dos beneficiários finais dos serviços de assistência técnica e o atendimento direto a eles devem ocorrer por meio de sistemas de atendimento implantados por órgãos colegiados municipais com composição paritária entre representantes do poder público e da sociedade civil.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor no primeiro mês do ano subsequente de sua publicação, ano de 2021 (dois mil e vinte e um).

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI Nº 045/2020

Encaminhamos em anexo, o **Projeto de Lei nº045/2020**, o qual visa assegurar às famílias de baixa renda deste Município, os serviços de assistência técnica pública e gratuita para o projeto fixo de construção para habitação de interesse social.

Justifica-se esse Projeto considerando que, em nosso Município existem famílias de baixa renda que não tem condições de, pagar um Projeto Residencial de baixa tensão, desse modo as famílias procuram maneiras alternativas para moradia, tais como construções irregulares e até mesmo sem as mínimas condições de segurança e estabilidade da edificação. Outro aspecto importante é que com um projeto para pessoas de baixa renda, teremos maiores controles das construções executadas no

Camara Municipal
Presidente
FL nº

Município, sendo estas residências cadastradas no sistema de arrecadação com metragem quadrada atualizada, e devidas informações que se fizerem necessárias.

Certo de contar com a atenção e aprovação de Vossa Excelência, tendo em vista a relevância do referido Projeto para o desenvolvimento de nosso município, desde já agradecemos, colocando-nos ao inteiro dispor.

Camara Municipal
Presidente Médici - RO
FL nº 048

Av. São João Batista, nº 1613 - Centro - Presidente Médici / RO - CEP: 76.916-000
www.presidentemedici.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **JESSICA SILVA DE ABREU, Assessora Especial IV**, em 10/07/2020 às 07:52, horário de Presidente Médici/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 230 de 26/11/2019.



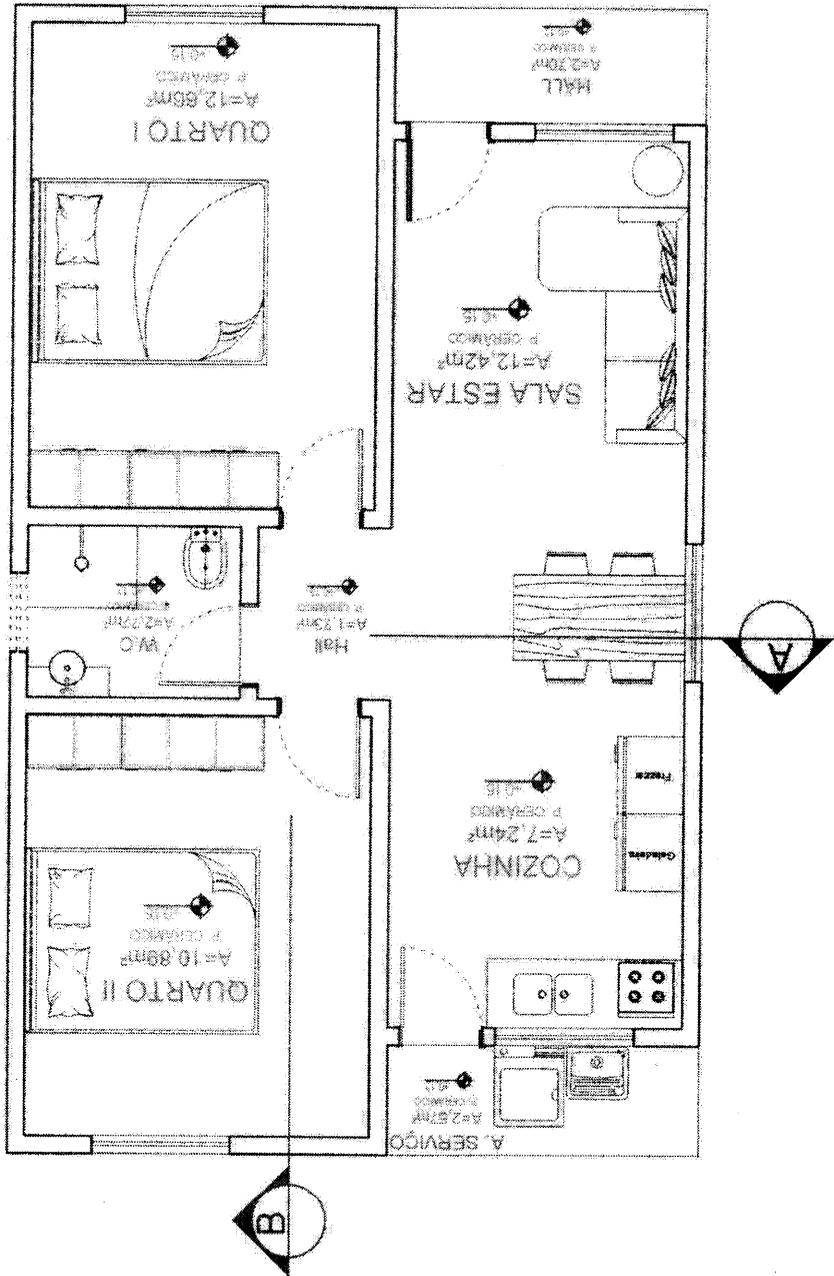
Documento assinado eletronicamente por **EDILSON FERREIRA DE ALENCAR, PREFEITO(A)**, em 10/07/2020 às 09:49, horário de Presidente Médici/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 230 de 26/11/2019.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eProc Presidente Médici/RO, informando o ID **29943** e o código verificador **24904470**.

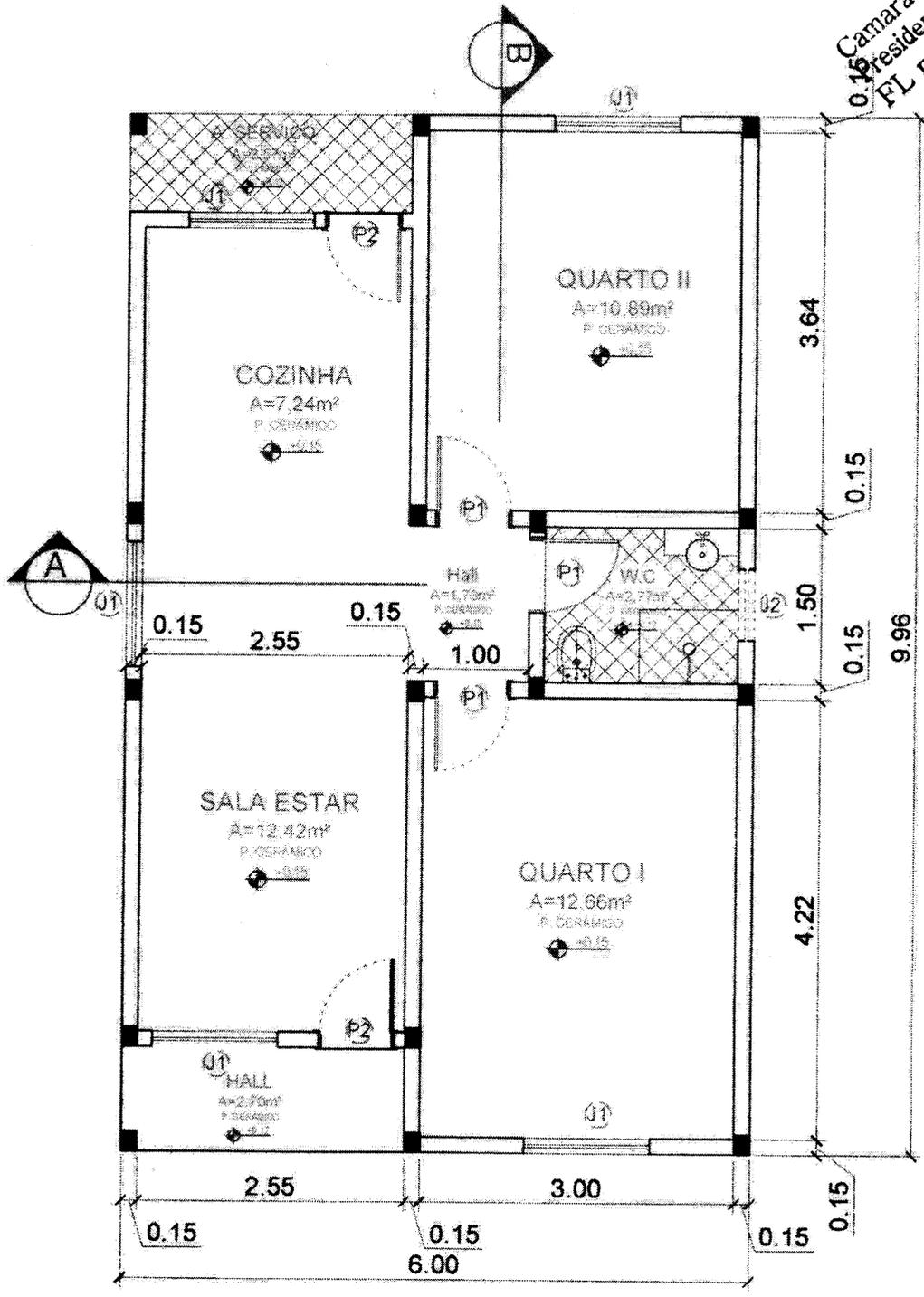
Docto ID: 29943 v1

ZONA URBANA		PROJETO: RESPONSÁVEL:
PROJETO ARQUITETÔNICO		CONTEÚDO:
FRANCHA:	CARIMBO:	
1/50	ESCALA:	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI - RO		



Camara Municipal de
Presidente Médici - RO
Fl. nº 05

Camara Municipal de
Presidente Medici - RO
FL. nº 06



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI - RO

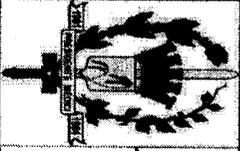
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

ESCALA:
1/50

CONTEÚDO: PROJETO TÉCNICO	
PROJETO: ZONA URBANA	RESPONSÁVEL:

CARIMBO:

FRANCHA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI - RO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

ESCALA:

1/50

CONTEÚDO:

PROJETO TÉCNICO / ESPECIFICAÇÕES

CAMBIO:

FRANQUIA:

PROJETO:

RESPONSÁVEL:

ZONA URBANA

QUADRO DE ESQUADRIAS

TIPO	$\frac{L \times H}{\text{peitoril}}$ (m)	MOVIMENTO	SITUAÇÃO	MATERIAL
J1	$\frac{1,20 \times 1,00}{1,00}$	ABRIR	CONFECCIONAR	VIDRO
J2	$\frac{0,50 \times 0,30}{1,80}$	ABRIR	CONFECCIONAR	VIDRO
P1	0,70 x 2,10	ABRIR	CONFECCIONAR	MADEIRA
P2	0,80 x 2,10	ABRIR	CONFECCIONAR	MADEIRA

ATENÇÃO: Medidas das esquadrias em Metros (m).

LEGENDA (cm)

■ PILAR 15 x 25

Camara Municipal de
Presidente Médici - RO
FL nº 07/20

ZONA URBANA

PROJETO: RESPONSÁVEL:

PROJETO HIDROSSANITÁRIO

CONTEÚDO:

PRANCHAS:

CARIMBO:

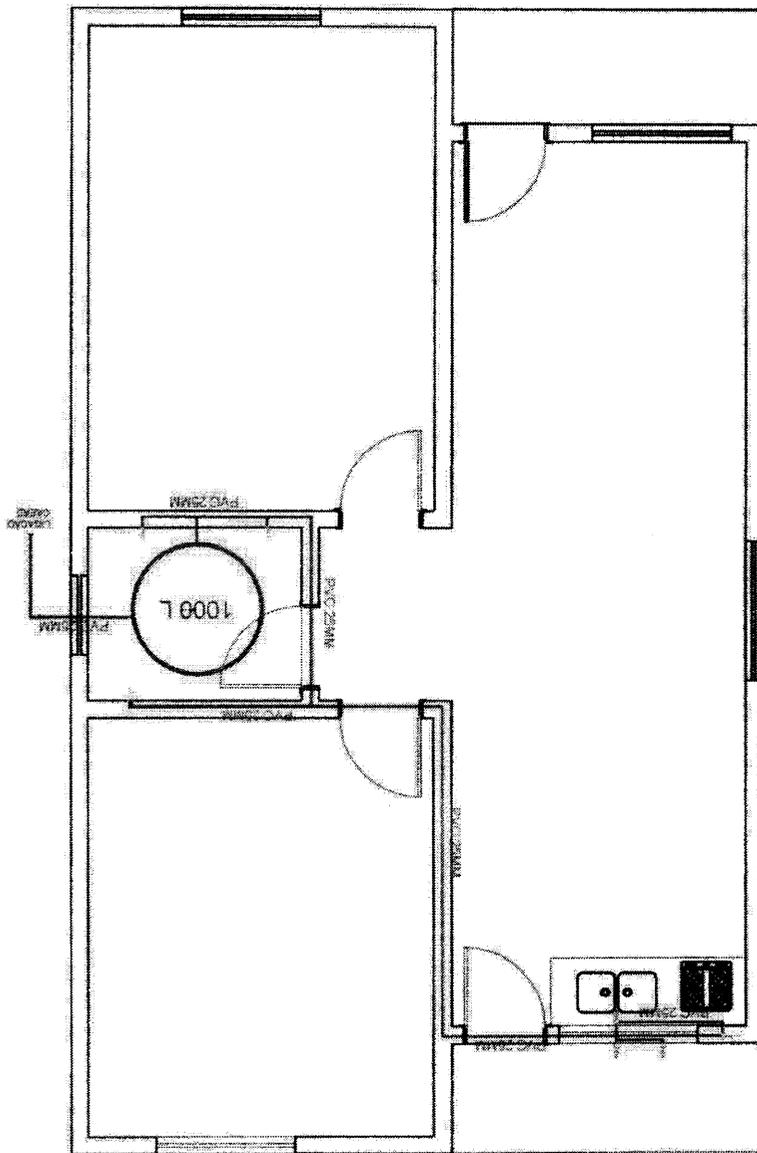
1/50

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI - RO

ESCALA:



Camara Municipal de
Presidente Médici - RO
Fl. nº 08

ZONA URBANA

PROJETO RESPONSÁVEL:

PROJETO HIDROSSANITÁRIO

CONTEÚDO:

CARIMBO:

FRANQUIA:

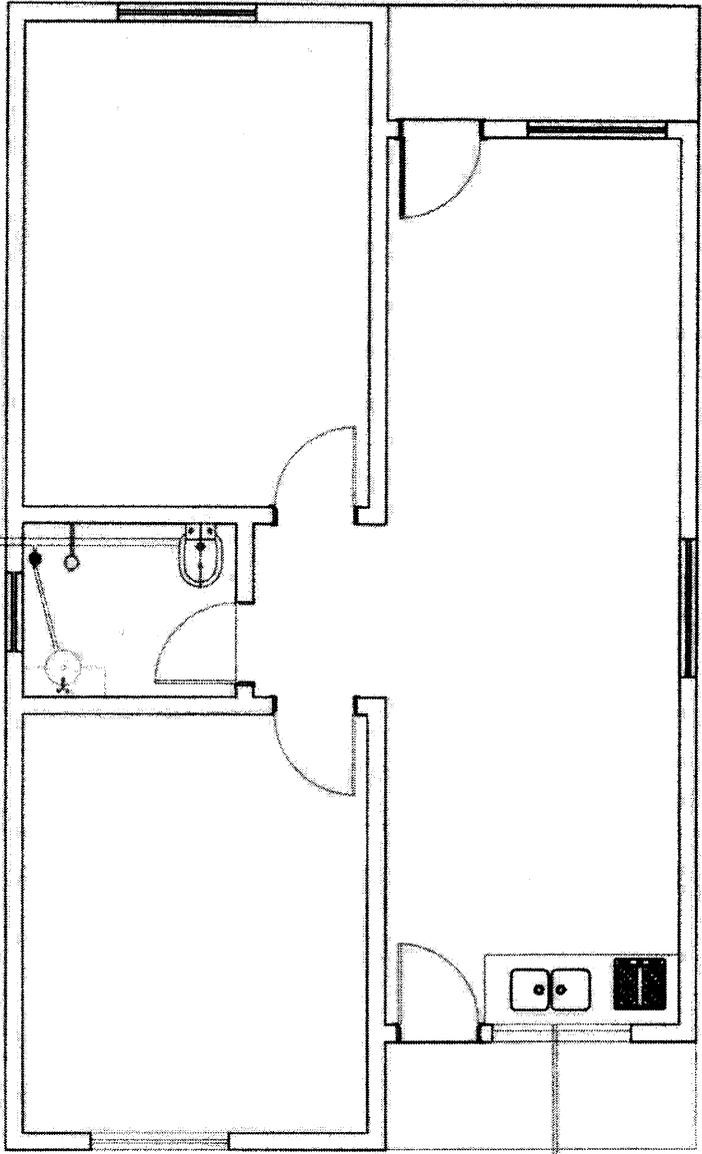
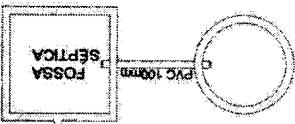
1/50

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI - RO

ESCALA:



CI

CG

Carreira Municipal de
Engenheiro
Presidente Médici - RO
Fl. nº 09

ZONA URBANA

PROJETO:

RESPONSÁVEL:

PROJETO DE COBERTURA

CONTEÚDO:

CARIMBO:

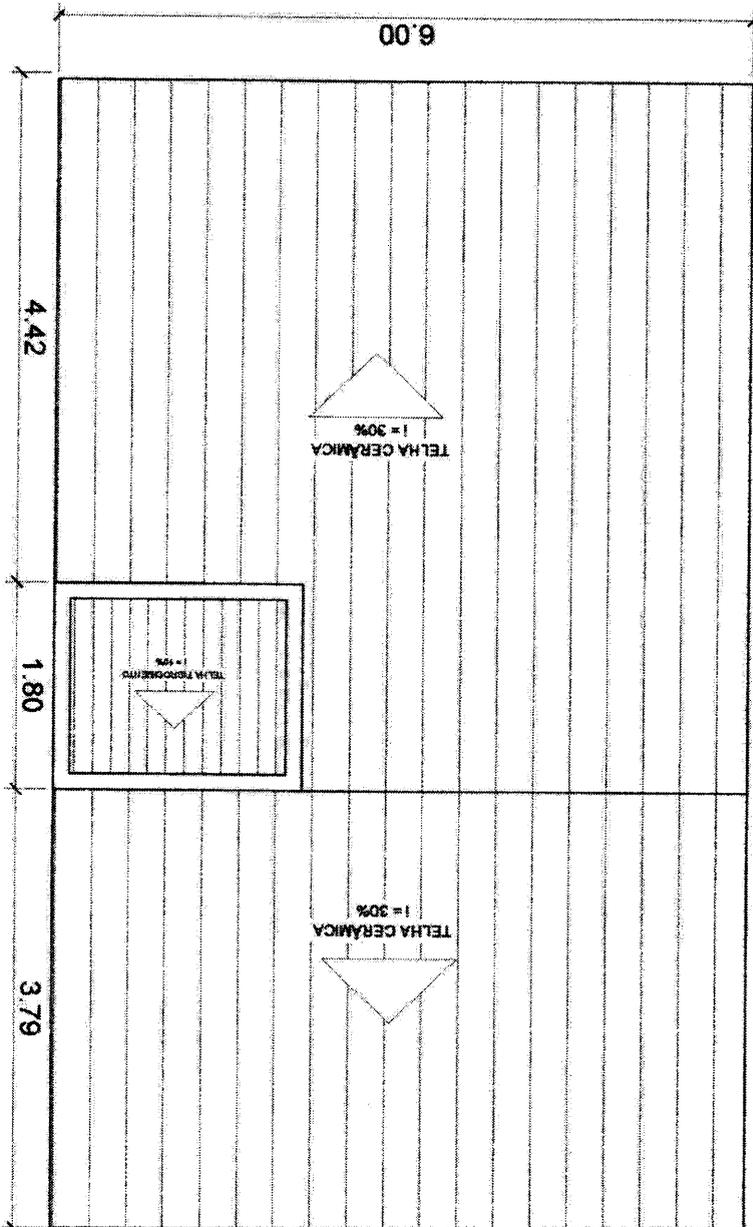
FRANCHA:

1/50

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI - RO



Camara Municipal de
Presidente Médici - RO
PL nº 120

ZONA URBANA

PROJETO: RESPONSÁVEL:

PROJETO ESTRUTURAL

CONTEÚDO:

CARRIBO:

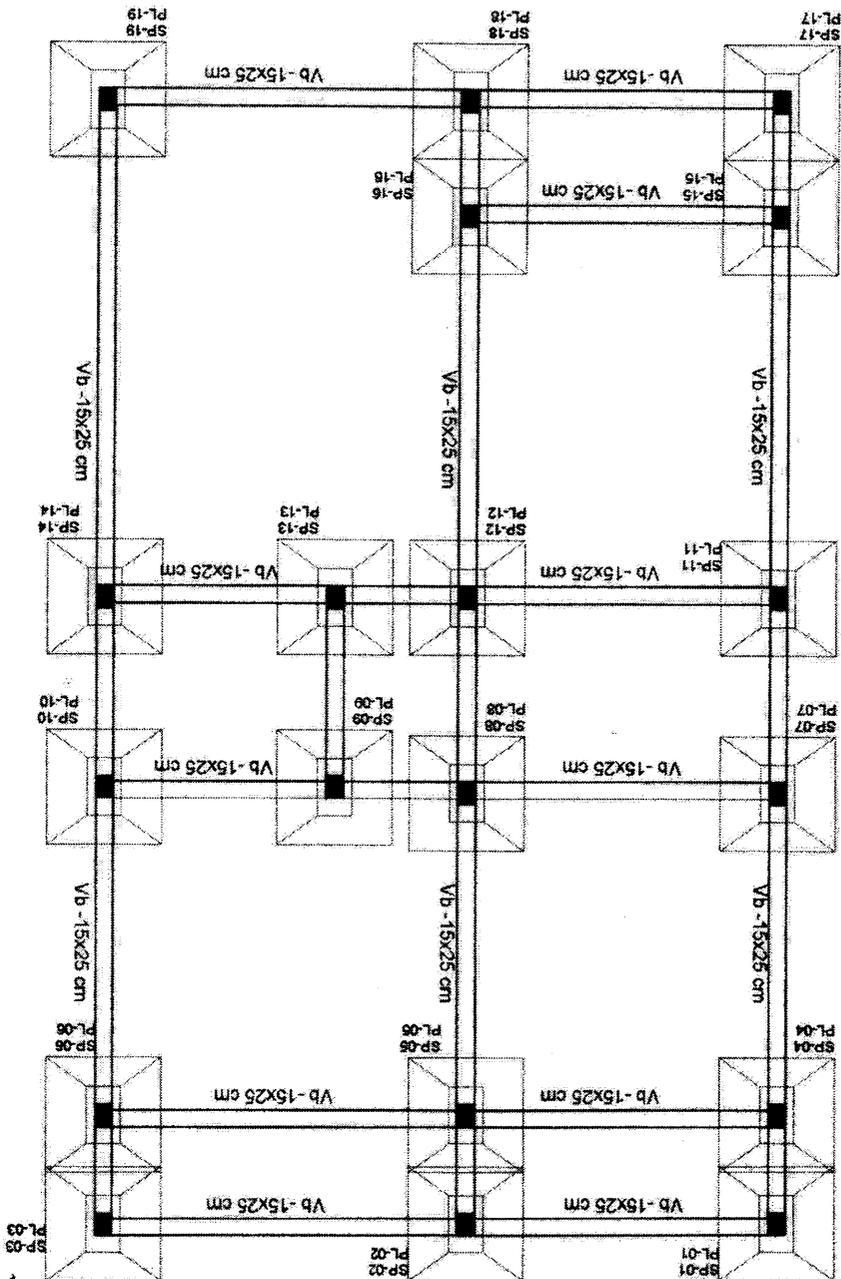
FRANCHA:

1/50

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

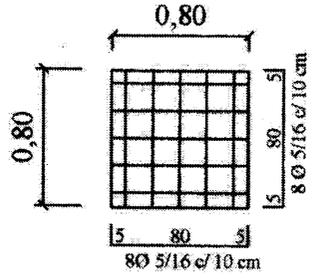
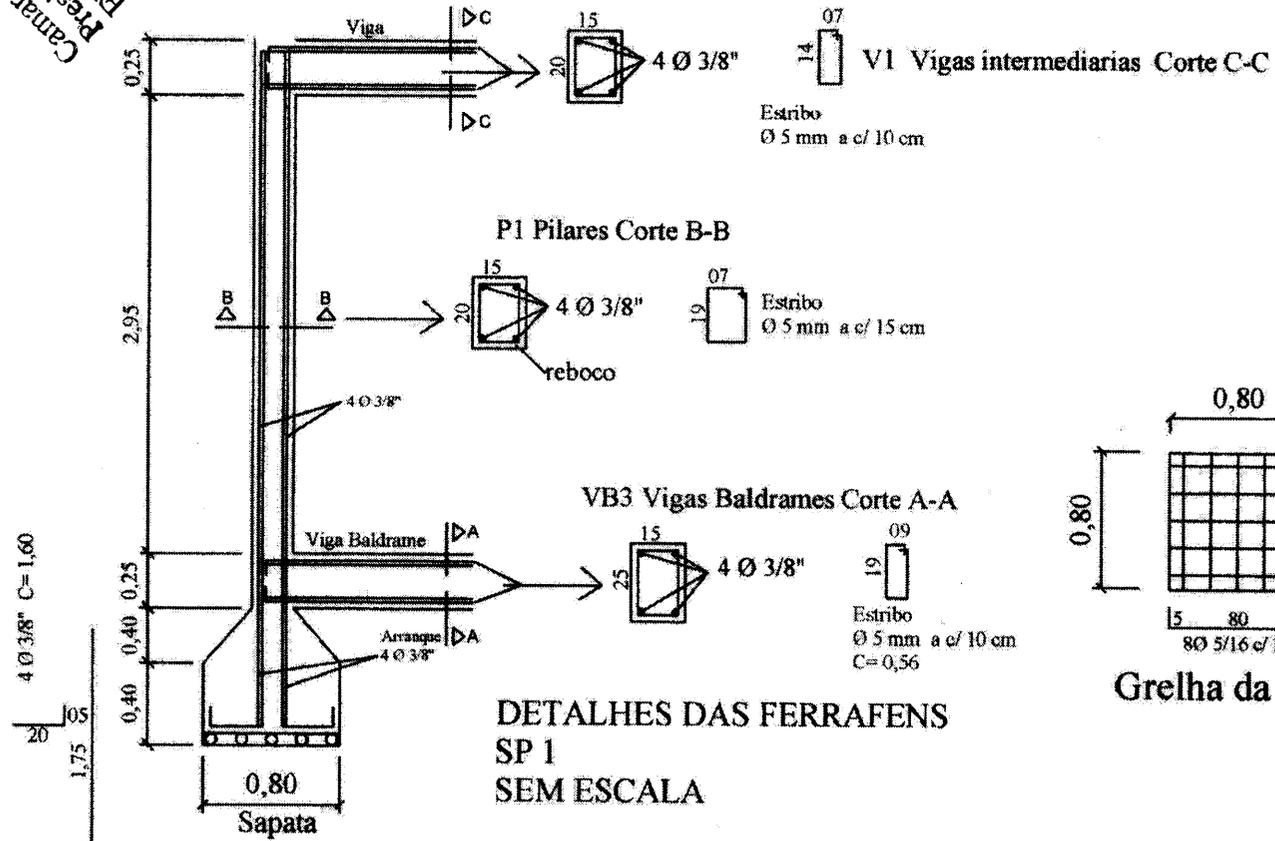


PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI - RO



Camara Municipal de
Presidente Médici - RO
PL nº 11

Camara Municipal de
Presidente Médici - RO
Fl. nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI - RO

ESCALA:

1/50

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

CARIMBO:

CONTEÚDO:

DETALHAMENTO ESTRUTURAL

PROJETO:

ZONA URBANA

FRANCHA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI - RO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA**

1/50

ESCALA:

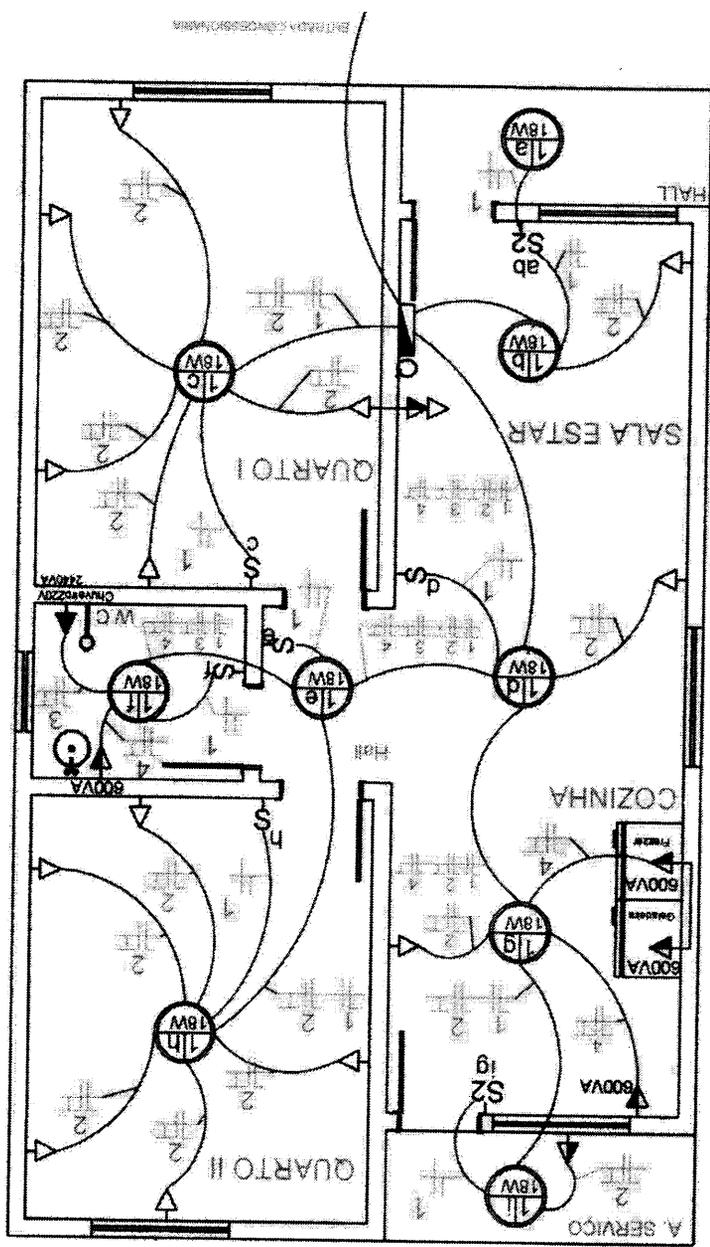
CONTEUDO:

PROJETO ELÉTRICO

PROJETO:

RESPONSÁVEL:

ZONA URBANA



- QUADRO DE DISJUNTORES
- ⚡ INTERRUPTOR COM DUAS TEGELAS
- ⚡ INTERRUPTOR SIMPLES
- ⚡ TOMADA ALTA
- ⚡ TOMADA BAIXA
- ⚡ TOMADA DUPLO
- ⊕ PONTO DE LUZ DE LED NO TETO
- CONDUTOR PROTEÇÃO
- CONDUTOR NEUTRO
- CONDUTOR RETORNO
- CONDUTOR FASE

*Camara Municipal de
Presidente Médici - RO
Fl. nº 15*



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI - RO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

1/50

CONTEUDO: DETALHAMENTO ELÉTRICO

PROJETO: ZONA URBANA

RESPONSÁVEL:

QUADRO DE CARGAS

Nº CIRC	LÂMPADAS		TOMADAS				CARGAS VA	FATOR POTENCIA	CARGAS WATS	AMPÈRES A	15% A	DISJUNT AA	FIOS mm²
	18W	100W	100W	600W	2000W	2440W							
1	9						900	9.00	0.08	0.09	10	2.5	
2			16	0			1600	1600.00	14.55	16.72	20	4.0	
3						1	2440	1952.00	8.87	10.20	20	6.0	
4				4			2400	2400.00	21.82	25.09	20	4.0	
TOTAL	900		1600	2400		2440	7340	5961.00	45.32	52.11			

Camara Municipal de
Presidente Médici - RO
FL nº